## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA LEI N.º 56

## Data da Lei: 22 de dezembro de 1969

SÚMULA: DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO A IGREJA BATISTA INDAPENDEPTE, PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO

A Camara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

- Art. 1º)- Pica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à IGREJA BATISTA INDEPENDENTE, um (1) lote de terreno no Quadro Urbano da cidade até 600,00 m2. (seiscentos metros quadrados) para a construção de um templo para cultogreligiosos.
- Art. 22)- 5 gravada ao terreno doado pelo Art. 12, condições de inalienabilidade, e, em caso de dissolução da Congregação reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal.
- Art. 3º)- O prazo para construção de templo será de dois anos a contar do sancionamento da presente Lei, findo o que não satisfeita esta formalidade incorrerá no preceito final disposto no Artigo anterior.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Guaratuba, 28 de Novembro de 1969.

MIGUEL JAMUR Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA. \*

O Art. 1º do presente projéto bem define o sentido do mesmo. Visa abrigar mais uma Congração religiosa em Guaratuba, que vem lutando con dificuldades a exemplo de tantas outras existentes e em funcionamento.

Eis porque, a Municipalidade em sentido de ajuda a uma classe que faz pelo progresso da cidade, justo é que tambem olhemos pela nesma e fazendo nestas condições, daí porque apelar igualmente a compresensão los Senhores Vereadores pela aprovação da proposição.

E a justificativa.

Prefeito Municipal.